



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras
Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VIII Nº 233 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 01 DEZEMBRO DE 2020 PAG - 01

DECRETO IMPP

Decreto nº 37/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 012/2019

DECRETA:

É concedido o benefício da Aposentadoria Especial Integral a servidora FRANCY CLEIA DANTAS DE FARIAS, no cargo de PROFESSORA NIVEL I, matrícula 544-1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com proventos Integrais, acrescidos de 20% referente aos Quinquênios conforme o Art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Artigo 83, III “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras, Art. 83 e § único, art. 126, III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 0861/90, art. 126, III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 861/90, com os proventos anuais de R\$: 36.219,95 (trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 2.321,79
b) Adicional por Tempo de Serviço 20% ...R\$ 464,36
Total bruto.....R\$ 2.786,15
c) Total dos Proventos (anual).....R\$ 36.219,95

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 38/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 09/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora IZABEL DOS SANTOS SILVA, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula 237-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Educação, com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com os proventos anuais de R\$: 17.660,50 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.045,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 313,50
Total bruto.....R\$ 1.358,50
Total dos Proventos (anual).....R\$ 17.660,50

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 39/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 01/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 35-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Administração, com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos

Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83, III, alínea “a” e art. 126, III, alínea “a” da Lei Municipal nº.0861/90, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com os proventos anuais de R\$: 20.508,80 (Vinte mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.213,54
 b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 364,06
 Total bruto.....R\$ 1.577,60
 Total dos Proventos (anual).....R\$ 20.508,80

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
 Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 40/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020.
 A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 026/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora FRANCISCA DE SOUZA SILVA, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula 218-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Educação, com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83 e § único e art. 126, III, alínea “a” da Lei Municipal nº.0861/90, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com os proventos anuais de R\$: 17.660,50 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.045,00
 b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 313,50
 Total bruto.....R\$ 1.358,50
 Total dos Proventos (anual).....R\$ 17.660,50

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
 Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 41/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 29/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora MARIA DALVA OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Matrícula 107-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Saúde, com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83 e § único e art. 126, III, alínea “a” da Lei Municipal nº.0861/90, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com os proventos anuais de R\$: 17.660,50 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.045,00
 b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 313,50
 Total bruto.....R\$ 1.358,50
 Total dos Proventos (anual).....R\$ 17.660,50

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
 Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 42/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 25/2019

DECRETA:

Art.1º -É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora MARILENE DE MORAES SILVA, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 401-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Educação, com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com os proventos anuais de R\$: 17.660,50 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.045,00
 b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 313,50
 Total bruto.....R\$ 1.358,50

Total dos Proventos (anual).....R\$ 17.660,50

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 43/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 18/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora MARIA DE JESUS BORGES DOS SANTOS CAMPOS, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula 322-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Educação, com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com os proventos anuais de R\$: 17.660,50 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.045,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 313,50
Total bruto.....R\$ 1.358,50
Total dos Proventos (anual).....R\$ 17.660,50

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 44/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 20/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária

com Proventos Integrais ao servidor AMAURY DE BRITO NASCIMENTO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 90-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Saúde, com proventos Integrais, acrescidos de 40% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com os proventos anuais de R\$: 22.086,48 (Vinte e dois mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.213,54
b) Adicional por Tempo de Serviço 40% ...R\$ 485,42
Total bruto.....R\$ 1.698,96
Total dos Proventos (anual).....R\$ 22.086,48

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 45/2020 Pedreiras, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 05/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Especial Integral a servidora ZILMAR MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, no cargo de PROFESSORA NIVEL III, matrícula 449 -1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos Quinquênios, acrescidos de incentivo de Pós-Graduação, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF, Art. 83 e § único, Art.126, III, Alínea “b” da Lei Municipal nº.0861/90, Art. 83, III “b” da Lei Orgânica do Município com os proventos anuais de R\$: 48.095,06 (Quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e seis centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 2.720,31
b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 816,09
c) Incentivo Pós-Graduação 6%.....R\$ 163,22
Total bruto.....R\$ 3.699,62
d) Total dos Proventos (anual).....R\$ 48.095,06

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 46/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 023/2019

DECRETA:

É concedido o benefício da Aposentadoria Especial Integral a servidora ELIZABETE SILVA DE SOUZA, no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR NIVEL II, matrícula 2680-1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com proventos Integrais, acrescidos de 10% referente aos Quinquênios conforme o Art. 6º I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Artigo 83, III “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras, art. 126, III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 0861/90, com os proventos anuais de R\$: 42.331,90 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 2.960,27
b) Adicional por Tempo de Serviço 10% ...R\$ 296,03
Total bruto.....R\$ 3.256,30
c) Total dos Proventos (anual).....R\$ 42.331,90

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 47/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 21/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora RUTY MARY SOUSA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula 42-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Administração, com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com

os proventos anuais de R\$: 17.660,50 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.045,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 313,50
Total bruto.....R\$ 1.358,50
Total dos Proventos (anual).....R\$ 17.660,50

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 48/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 31/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora MARIA DA SILVA FERREIRA, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula 490-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Educação, com proventos Integrais, acrescidos de 30% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83, III “a” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e Art. 126, III, Alínea “a” da Lei nº. 861/90 com os proventos anuais de R\$: 17.660,50 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.045,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...R\$ 313,50
Total bruto.....R\$ 1.358,50
Total dos Proventos (anual).....R\$ 17.660,50

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 49/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO

MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 06/2019

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA BENIGNO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Matrícula 7-1, do Quadro de Pessoal da Estatutário da Secretária Municipal de Administração, com proventos Integrais, acrescidos de 35% referente aos Quinquênios nos termos do Art.3º, I, II, III da EC nº. 47/2005, Art. 83, III, alínea “a” e art. 126, III, alínea “a” da Lei Municipal nº.0861/90, com os proventos anuais de R\$: 21.297,64 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.213,54
 b) Adicional por Tempo de Serviço 35% ...R\$ 424,74
 Total bruto.....R\$ 1.638,28
 Total dos Proventos (anual).....R\$ 21.297,64

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
 Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 50/2020 Pedreiras-Ma, 01 de dezembro de 2020. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 026/2018

DECRETA:

Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcional a servidora MARIA LOPES DE SOUZA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 3309-1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde com proventos Proporcionais, acrescidos de 10% referente aos Quinquênios, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §2º, §3º, e §17º, Redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, §5º da Lei Federa nº. 10.887/2004, Art. 126, III, “d” e Art. 83 e § único da Lei Municipal nº.0861/90, com os proventos anuais de R\$: 13.585,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 1.400,00
 b) Adicional por Tempo de Serviço 10% ..R\$ 140,00
 c) Total (a+b).....R\$ 1.540,00
 d) Proventos Proporcionais.....R\$ 655,88
 e) Complementação(Art. 7º, IV CF).....R\$ 389,12

Total a receber (d+e).....R\$ 1.045,00
 f) Proventos (anual).....R\$ 13.585,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Luciana de Souza Castro
 Diretora Geral do IMPP